



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PROCESSO Nº 00101/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem de estrutura com palcos, gradil, sistema de som e iluminação, sanitários comuns, equipe de apoio, bombeiros civis, tendas, entre outros itens, a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, visando o incentivo do entretenimento e lazer no município.

ILMO(a). SR.(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa MAXSUEL GONÇALVES FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.114.892/0001-20 com sede na Rua Onofre Gonçalves Viana, 313 2º andar sala 04 Bairro Serra Azul, Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, vem, amparado no disposto no decreto 3.555/2000, na Lei 10.520/2002 e no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores, passa a oferecer.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, sem descuidar da busca de contratação mais vantajosa para a Administração, vejamos:

DA TEMPESTIVIDADE CONFORME EDITAL:

RUA ONOFRE GONCALVES VIANA, 313 LOJA 4; ANDAR 2, Bairro SERRA AZUL,
SARZEDO – MG.

MAXSUEL GONCALVES FARIAS

CNPJ nº. 50.114.892/0001-20

BRIGADA GARRA SERVIÇOS E TREINAMENTOS

Telefone: 31-97239-6701 - e-mail: tstmaxsuel@gmail.com



5 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame. 5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Certame.

5.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

DA RAZÃO E DO DIREITO

Registra-se que a Impugnante, como empresa especializada no ramo detém de total e irrestrita capacidade estrutural, plena capacidade técnica e financeira para fornecer a prestação de serviço do objeto a ser licitado.

Nesse diapasão, vale expor que o referido Edital, mesmo apresentando atividades pertinentes à Brigadistas/bombeiro civil, não consta exigência de Credenciamento de pessoa jurídica, referente à Portaria nº 50 de 02 de Julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, (em anexo) que regulamenta o Artigo 7º da lei nº 22.839, de 05 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a prática de atividades na área de competência destes profissionais, quer seja por voluntários, profissionais e instituições

RUA ONOFRE GONCALVES VIANA, 313 LOJA 4; ANDAR 2, Bairro SERRA AZUL, SARZEDO – MG.

MAXSUEL GONCALVES FARIAS

CNPJ nº. 50.114.892/0001-20

BRIGADA GARRA SERVIÇOS E TREINAMENTOS

Telefone: 31-97239-6701 - e-mail: tstmaxsuel@gmail.com



civis. Carece, portanto, o respeitoso edital de comprovante de aptidão técnica com a devida chancela na entidade competente.

“CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO Art. 4º Deverão ser credenciados, nos termos desta Portaria: I - a brigada profissional; II - o brigadista profissional sentido estrito; III - o Bombeiro Civil nível básico; IV - o Bombeiro Civil Líder. § 1º Inclui-se na obrigatoriedade mencionada no caput, a empresa que presta serviço por meio da brigada profissional, do brigadista profissional sentido estrito ou Bombeiro Civil nível básico, em todos os casos, de forma terceirizada, seja para atuar em edificações ou eventos temporários.”

Insta frisar, que esta empresa visa o resguardo do mercado de trabalho, a preservação e valorização dos profissionais da área como um todo, assim como uma garantia maior a quem contrata os serviços das atividades pertinentes a esta atividade.

Cabe trazer à baila, que em uma prestação de serviços de tamanha importância, e responsabilidade, tal exigência irá robustecer a garantia de seriedade e preocupação da Administração Pública, para com os serviços prestados.

Entendemos perfeitamente o lapso na ausência de exigência no referido edital, contudo, após analisarmos o vício, não podemos permanecer no erro, não restando outra solução plausível diferente da inclusão de tal documentação habilitatória, tendo por corolário um melhor envelopamento das garantias profissionais para o certame em comento, o que temos certeza se tratar de interesse desta Nobre Administração.

Pelo dito, a operacionalização se dará através de pessoas aptas (habilitadas) a realizar tal serviço, o que nos abarca maior credibilidade à população alvo dos serviços prestados, evitando assim grande prejuízo à Administração Pública, vez que poderá contratar empresa não habilitada para esse fim, e podendo acontecer a interdição do evento por meio do CBMMG.

Assim sendo, as empresas que exploram tais serviços são **OBRIGADAS** ao registro cadastral no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, com fulcro na Portaria supracitada.

Segue telefone do Setor do CBMMG para quaisquer esclarecimentos
(31) 3915 7635.

RUA ONOFRE GONCALVES VIANA, 313 LOJA 4; ANDAR 2, Bairro SERRA AZUL, SARZEDO – MG.

MAXSUEL GONCALVES FARIAS

CNPJ nº. 50.114.892/0001-20

BRIGADA GARRA SERVIÇOS E TREINAMENTOS

Telefone: 31-97239-6701 - e-mail: tstmaxsuel@gmail.com



S E R V I Ç O S E T R E I N A M E N T O S

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer desta Comissão de Licitação:

1. A retificação do referido Edital, com a inclusão da comprovação de registro da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado de MG, conforme Portaria em anexo.

Certos da compreensão e do acatamento desta comissão, desde já agradecemos a atenção dispensada.

SARZEDO – MG, 29 de abril de 2024.



MAXSUEL GONÇALVES FARIAS
RG – MG 17.443.301/CPF-103.988.896-86
MAXSUEL GONÇALVES FARIAS
CNPJ – 50.114.892/0001-20

RUA ONOFRE GONCALVES VIANA, 313 LOJA 4; ANDAR 2, Bairro SERRA AZUL,
SARZEDO – MG.

MAXSUEL GONCALVES FARIAS
CNPJ nº. 50.114.892/0001-20
BRIGADA GARRA SERVIÇOS E TREINAMENTOS
Telefone: 31-97239-6701 - e-mail: tstmaxsuel@gmail.com
